



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Sexta-feira • 28 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1752

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Resumo I Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2021 do Processo Administrativo Nº 052/2021 - Objeto: Prorrogação do instrumento contratual original firmado em 1º/02/2021 por mais 12 (doze) meses.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua José de Souza Guedes, 218

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HV7ZXGCO4/7DCLSDCCMLAQ

## **Termos Aditivos**

### RESUMO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83 e como CO-PARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – BONINAL - CNPJ Nº 30.555.813/0001-09. CONTRATADA: GLOBAL CONTABILIDADE LTDA–ME – GLOBAL CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacob Guanaes, nº 1084, Comércio, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Seabra, Estado da Bahia, CEP 46.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.083/0001-88 e Inscrição Municipal sob o nº 2303238000112. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo conforme autoriza o Inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o que dispõem a cláusula quinta, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 1º/02/2021 por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula quinta do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2022 com o seu término em 31 de janeiro de 2023. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Permanece inalterado o valor atualizado do contrato que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, vencidas no último dia útil de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS - Na execução deste Contrato, as DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA representam um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 60,00% (sessenta por cento) e as DESPESAS COM INSUMOS representam um total de R\$ 12.000,00 (doze reais), equivalente a 40,00% (quarenta por cento). CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 1º de fevereiro de 2022. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 28/01/2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CO-PARTICIPANTE: Erivaldo de Souza Santos - CPF Nº 000.034.795-79. CONTRATADA: Viviane Mendes de Oliveira - CPF nº 970.059.915-91. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.